



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro
CNPJ 06.554.802/0001-20
Amarante - PI - CEP: 64.400-000

LEI MUNICIPAL Nº 954 de 03 de setembro de 2018.

INSTITUI o “Dia Municipal do Evangélico” no Município de Amarante-PI e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Amarante-PI, no uso de atribuições que por Lei lhe são conferidas, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e ele, em nome do povo amarantino, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica instituído no município de Amarante – PI, “O Dia Municipal do Evangélico”, a ser comemorado anualmente no dia 24 de Fevereiro de cada ano.

Art 2º - No dia do Evangélico fica a administração Municipal autorizada a promover eventos públicos voltados para o segmento Evangélico da população, com livre acesso a toda comunidade.

Art. 3º-O “Dia Municipal do Evangélico” deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

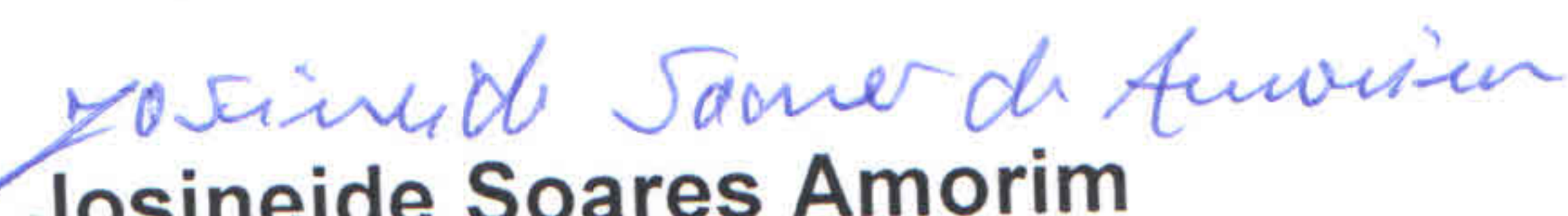
Gabinete do Prefeito de Amarante (PI) 03 de setembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Diário Oficial dos Municípios, conforme disposição expressa no art. 34-A, § 1º, 1 da Lei Orgânica do Município.

CUMPRA-SE.


Diego Lamartine Soares Teixeira
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Lei aos tres dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, e encaminhado à imprensa para publicação oficial.


Josineide Soares Amorim
Chefe de gabinete



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro
CNPJ 06.554.802/0001-20
Amarante - PI - CEP: 64.400-000

LEI MUNICIPAL Nº 954 de 03 de setembro de 2018.

INSTITUI o “Dia Municipal do Evangélico” no Município de Amarante-PI e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Amarante-PI, no uso de atribuições que por Lei lhe são conferidas, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e ele, em nome do povo amarantino, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica instituído no município de Amarante – PI, “O Dia Municipal do Evangélico”, a ser comemorado anualmente no dia 24 de Fevereiro de cada ano.

Art 2º - No dia do Evangélico fica a administração Municipal autorizada a promover eventos públicos voltados para o segmento Evangélico da população, com livre acesso a toda comunidade.

Art. 3º-O “Dia Municipal do Evangélico” deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Amarante (PI) 03 de setembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Diário Oficial dos Municípios, conforme disposição expressa no art. 34-A, § 1º, 1 da Lei Orgânica do Município.

CUMPRA-SE.


Diego Lamartine Soares Teixeira
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Lei aos tres dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, e encaminhado à imprensa para publicação oficial.


Josineide Soares Amorim
Chefe de gabinete